

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 024/2006**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 005/2006**  
**VIGÊNCIA: DE 11 DE ABRIL DE 2006 A 31 DE DEZEMBRO DE 2006**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, n° 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ADELAR LOCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 973, Bairro Vale dos Pinheiros, Garibaldi/RS, CPF n° 196.249.640-68, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ÔNIBUS CORONEL PILAR LTDA.**, pessoa jurídica com sede na Estrada São Jorge, Coronel Pilar/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.009.817/0001-09, neste ato representada por sua sócia-gerente, Sra. **ROSANE MARIA FURLANETTO LASTE**, CPF n° 645.988.530-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n° 024/2006, na forma da Lei n° 8.666/93, art. 65, II, d, da Cláusula Quarta do Contrato originário e nos termos a seguir expressos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Os trajetos executados pela Contratada passam a ter a seguinte descrição:

<b>ITEM N° 2</b>	<b>2.1 – TURNO DA MANHÃ</b>	<p><b>Descrição do trajeto 03:</b> Residência de Maicon Santalúcia, segue passa pela residência de Ivo Agatti (Maurício), Sérgio Telles Soares (Franciele e Francine), Linha São Jorge segue para Santo Antônio na residência de Ivanor dos Santos(Rodrigo), Janara Rigo, seguindo entra na residência de Jacinto Luis Fin (Taís), segue na residência de Alino Benini (Fabiano e Felipe), segue até a residência de Daniel Coppi (Diego) entra na estrada do Capitel de Santo Antônio e segue até as famílias de Roberto Veronese (Leandro e Luciano), Renato Pisoni (Fabiane), Irdo Pisoni (Mateus) retornando para Linha São Jorge, residência de Roque Bertele (Cristian) até a EEEM São Lourenço.</p> <p>Escola: EEEM São Lourenço Turno: Manhã - Alunos do Ensino Fundamental Total da quilometragem: 47,6 Km</p>
------------------	-----------------------------	---

	<b>2.2 – TURNO DA TARDE</b>	<p><b>Descrição do trajeto 06:</b> Em Linha Santo Antonio na residência de Jorge Pisoni (Leonardo), até a EMEF Alberto Pasqualini, volta Linha São Jorge passando pelas residências de Adelino Canzi (Eduardo), Antonio Zucatto(Guilherme), Adilso Benini, até a EMEF São Jorge, segue até Linha Caravaggio nas residências de Josemar Pivatto (Jean Carlo), Claimar Pilatti (Carine), Ângelo de Bortoli (Micael) e Sérgio Telles Soares (Sérgio, Maria Olívia e Luis Fernando) até a EMEF São Jorge.</p> <p>Escola: EMEF São Jorge Turno: Tarde - Alunos do Ensino Fundamental Total da quilometragem: 37,8 Km</p>
	<b>2.3 – TURNO DA NOITE</b>	<p><b>Descrição do Trajeto 08:</b> Em linha Caravaggio, na residência de Davi Baldissera(Angélica), Arduino Silva(Elias), segue Antonio Beal(Cristiano), Roque Pilatti(Marcio), em Linha São Jorge seguindo Felisberto Zucatto(Andriel), em Santo Antonio Ivanor Deboben(Ana Paula); volta para Linha São Jorge, entra na estrada do Capitel de Santo Antonio, , Adelino Canzi(Eliete), Ercizio Pisoni(Jussiane) Ibanor Agatti (Marisete e Marcelo), segue até Daniel Agatti (Tacia), na estrada Geral, Hilário Alberton (Fernando) até a EEEM São Lourenço.</p> <p>Escola: EEEM São Lourenço Turno: Noite - Alunos do Ensino Médio Total da quilometragem: 44 Km</p>
<b>ITEM N° 3</b>	<b>3.1 – TURNO DA TARDE</b>	<p><b>Descrição do Trajeto 05:</b> Em Linha Brasília, na residência de Ivo Pisoni (Pedro Vitor) até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Cosme Fiorini Embarcam 8 alunos até a Escola Estadual São Marcos de Marcorama.</p> <p>Escola: EEEF São Marcos Turno: Tarde - Alunos do Ensino Fundamental Total da quilometragem:10,6 Km</p>
	<b>3.2 – TURNO DA NOITE</b>	<p><b>Descrição do trajeto 07:</b> Em Linha Brasília, saída em frente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Cosme Fiorini, Alianda Nicaretta, segue pela estrada da ponte, Linha Santana, passando pelo Capitel embarcam Luana Villa e Giovani Nicaretta, passa por José Delazzeri (Marcos Delazzeri), vai até a residência de Fernanda Delazzeri, volta na estrada geral, entra na estrada de São Valentin, na residência de Nelson Saretto(Nelson júnior Saretto e Michel Saretto), retorna para a estrada geral, passa pelas residências de Fernanda Veronese, Amanda Borsoi, Sandro Fontana e Jairo Pott à EEEM São Lourenço.</p> <p>Escola: EEEM São Lourenço Turno: Noite - Alunos do Ensino Médio Total da quilometragem: 20,2 Km</p>

**Parágrafo Único.** A nova descrição obedece ao contido no Procedimento Interno instaurado através da Portaria n° 109, de 24 de julho de 2006, que apurou *in loco* a existência de diferenças na descrição e quilometragem dos trajetos.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O valor total que Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços, observando o disposto na Cláusula Primeira deste Aditivo, alcança o valor de R\$ 26.160,75 (Vinte e seis mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco reais), assim discriminado:

Item nº 2

2.1 - Trajeto 03: R\$ 106,15 (cento e seis reais e quinze centavos) por viagem, considerando viagem de ida e volta, num total de 47,6 km, estimando para o período do contrato o valor de R\$ 8.173,55 (oito mil, cento e setenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos);

2.2 - Trajeto 06: R\$ 64,26 (sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) por viagem, considerando viagem de ida e volta, num total de 37,8km, estimando para o período do contrato o valor de R\$ 4.948,02 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e dois centavos);

2.3 - Trajeto 08: R\$ 79,64 (setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) por viagem, considerando viagem de ida e volta, num total de 44Km, estimando para o período do contrato o valor de R\$ 6.132,28 (seis mil, cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos);

Item nº3:

3.1 - Trajeto 05: R\$ 38,80 (trinta e oito reais e oitenta centavos) por viagem, considerando viagem de ida e volta, num total de 10,6km, estimando para o período do contrato o valor de R\$ 2.987,60 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos);

3.2 - Trajeto 07: R\$ 50,90 (cinqüenta reais e noventa centavos) por viagem, considerando viagem de ida e volta, num total de 20,2km, estimando para o período do contrato o valor de R\$ 3.919,30 (três mil, novecentos e dezenove reais e trinta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O Contratado obriga-se a devolver ao Contratante o valor pago a maior referente aos serviços executados nos meses de abril a julho de 2006 e o Contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor pago a menor referente mesmo período no trajeto 03, conforme apurado em Processo Interno instaurado pela Portaria nº 109, de 24 de julho de 2006, que atualizado pelo IGPM até a presente data totaliza:

**Trajeto 03:** - R\$ 112,01 (cento e doze reais e um centavo).

**Trajeto 05:** R\$ 899,86 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

**Trajeto 06:** R\$ 342,93 (trezentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

**Trajeto 07:** R\$ 1.042,22 (um mil e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

**Trajeto 08:** R\$ 129,06 (cento e vinte e nove reais e seis centavos).

**Parágrafo Primeiro.** As partes concordam em efetuar a compensação dos valores, de forma parcelada, mensal e consecutiva, a ser realizada em cada pagamento efetuado pelo Contratante a partir do mês de setembro até o final do contrato. O valor devido será dividido em parcelas iguais e será descontado mensalmente do crédito devido ao Contratado, sendo corrigido pelo IGPM em cada compensação.

**Parágrafo Segundo.** Como o valor a ser ressarcido já foi tributado quando do pagamento ao Contratado, não sofrerá qualquer desconto ou aumento tendo em vista que para os fins de compensação a tributação sobre este valor já terá sido efetuada antecipadamente.

**CLÁUSULA QUARTA.** Este aditamento não importará em alteração no valor cotado inicialmente para cada quilômetro, não implicando em fator de desequilíbrio contratual, nada havendo a reclamar qualquer das partes a este respeito.

**CLÁUSULA QUINTA.** O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2006, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas e não alteradas por este aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 1º de setembro de 2006.

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**  
**ADELAR LOCH**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA ÔNIBUS CORONEL PILAR LTDA.**  
**ROSANE MARIA FURLANETTO LASTE**  
Representante  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

*Visto.*

*Fernanda Guzatto*  
*OAB/RS nº 60.057*  
*Assessoria Jurídica*

**JUSTIFICATIVA AO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 024/2006**

Tendo em vista a Comunicação 009/2006 do Controle Interno foi aberto o Processo Interno sob a Portaria n° 109, a fim de apurar o informado.

A comissão designada efetuou a medição dos trajetos executados no Contrato de Prestação de Serviços n° 024/2006 sendo verificadas diferenças a maior e a menor entre quilometragem efetivamente executada e aquela contratada e paga pelo Município.

Em face disto, apurou-se que o Contratado recebeu valores a maior e a menor, do que foi informado nos autos do processo interno, sendo devida a devolução dos valores ao Erário, pena de enriquecimento sem causa do Contratado e prejuízo ao Município, pelo pagamento de serviço não efetuado, uma vez que a Comissão apurou, mesmo com valores pagos a menor, crédito em favor do Município.

Assim, concordaram as partes em administrativa efetuar o acerto, através de compensação nos próximos pagamentos, até termo final deste contrato.

Desta forma, a fim de retificar a descrição dos trajetos executados pelo Contratado, adequar o contrato ao valor efetivamente devido e pactuar a forma de devolução dos valores recebidos a maior pelo Contratado aos Cofres Públicos firma-se o presente aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1° de Setembro de 2006.

ADELAR LOCH  
Prefeito Municipal